PREFEITURA DE
XAXIM

PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 2/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO (ART. 79, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

1) PRÊAMBULO 2
2) OBJETO 2
3) ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 3
4) VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO 4
5) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD (LEI Nº 13.709/2018) 5
6) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO 6
7) DOCUMENTAÇÃO PARA SER CREDENCIADO 7
8) AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 8
9) CREDENCIAMENTO 9
10) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO 10
11) CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11
12) OBRIGAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11
13) DISPOSIÇÕES FINAIS 16
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 17
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA 26
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA 34
ANEXO IV – PROPOSTA 35

1) PRÊAMBULO

1.1 O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.854.670/0001-30, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Objeto: Chamamento de interessados para credenciamento, com base no art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021

II - Regime legal:
- **a)** Lei nº 14.133/2021;
- **b)** Legislação Municipal – Decreto n° 491/2023

III - Forma:
- **a)** Presencial (analogia ao art. 17, § 2º c/c art. 176, II da Lei nº 14.133/2021)

IV - Endereço e horário para apresentação da documentação:
- **a)** Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, localizada na Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° Andar, na cidade de Xaxim/SC.
- **b)** A entrega dos documentos para credenciamento deve ser feita no endereço acima, a partir do dia 10 de março de 2026.

V - Condução do procedimento auxiliar:
- **a)** Comissão de Contratação, designada pelo Decreto nº 0494/2023 (conforme art. 6º, L da Lei nº 14.133/2021)

VI - Vigência deste edital:
- **a)** Até 10 de março de 2027.

2) OBJETO

2.1 CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de retirada, instalação e/ou substituição de luminárias da rede de iluminação pública no Município de Xaxim, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e ferramentas necessários, sem o fornecimento dos materiais elétricos, conforme a demanda da Administração Municipal, abrangendo vias públicas, praças e demais espaços que compõem o sistema de iluminação pública**.**

2.2 Valor máximo a ser pago/rateado entre todos os credenciados anualmente (art. 79, parágrafo único, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 por tabela:

Serviço de retirada, instalação e/ou substituição de luminária pública.
VALOR TOTAL ANUAL R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

2.3 Local da prestação do serviço: Conforme solicitação da secretaria solicitante.

2.4 Especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade pretendidos com a contratação, se dará conforme definido pelo Termo de Referência.

2.5 O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 Todos os credenciados serão contratados, desde que vigente este edital.

2.7 Conforme os credenciados forem contratados, a Administração Municipal atualizará a lista de prestadores do serviço, a fim de que o beneficiário tenha conhecimento de todos os prestadores e realize a escolha.

2.8 Sendo escolhido o prestador pelo beneficiário, este comunicará à Administração a fim de que esta autorize formalmente o prestador a executar o serviço.

2.9 A remuneração a que fará jus a contratada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores unitários fixados, logo, as quantidades a serem executadas dependerão da demanda das unidades de saúde do Município de Xaxim.

2.10 O pagamento da demanda de cada contratado ocorrerá após a execução do serviço, mediante fiscalização e autorização da autoridade competente.

2.11 O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);

II - Termo de Referência – TR (ANEXO II);

III - Registra-se que o descritivo dos itens que deverão ser fielmente considerados são os constantes neste termo.

Item	Valor Unitário
Serviço de retirada, instalação e/ou substituição de luminária pública incluindo todos os equipamentos e ferramentas necessários, sem o fornecimento dos materiais elétricos. Serviço de retirada, instalação e/ou substituição de luminária pública incluindo todos os equipamentos e ferramentas necessários, sem o fornecimento dos materiais elétricos.	R$ 85,00

3) ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

3.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

3.4 Esclarecimentos, impugnações, recursos e demais solicitações relativas a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, podem ser solicitados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim ou ainda pelo e-mail: licitacao@xaxim.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30mim e das 13h às 17h;

4) VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 São vedações para credenciamento e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I - Agente público de órgão ou entidade INTERESSADO ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao INTERESSADO que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do INTERESSADO (art. 14, § 3º).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

4.2 O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

5) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

5.1 Para finalidade da efetiva participação do INTERESSADO no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

5.2 O INTERESSADO obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

5.3 O MUNICÍPIO e o INTERESSADO, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

5.4 O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

5.5 É vedado ao INTERESSADO a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

5.6 O INTERESSADO fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

5.8 O INTERESSADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do

descumprimento pelo INTERESSADO de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

5.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

5.10 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

5.11 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

5.12 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O interessado que tiver interesse em ser credenciado **deverá** encaminhar a documentação no local e horário indicado no preâmbulo, em envelope devidamente lacrado, a qual terá caráter sigiloso até o momento em que a Comissão de Contratação se reunir para receber, examinar e julgar documentos, podendo ser disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.2 Por analogia ao art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do interessado ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do processo ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7) DOCUMENTAÇÃO PARA SER CREDENCIADO

7.1 O interessado em ser credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

7.1.1 PESSOA JURÍDICA:

I - Declaração Unificada (ANEXO III);
II - Declaração LGPD (ANEXO IV);
III - Proposta (ANEXO V);
IV - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

V - COMPROVAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):
a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
i) Estatuto ou contrato social;
ii) Ato constitutivo;
iii) Registro comercial;
iv) Decreto de autorização.
b) Autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

VI - COMPROVAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):
a. Declaração de que dispõe de todos os equipamentos e materiais necessários para a realização do objeto desta licitação.
b. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente tenha fornecido/executado produtos/serviços compatíveis ao licitado de no mínimo 30%.
c. Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante.
c.1 Caso a licitante vencedora do certame tenha sua sede em outro Estado, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente deste Estado para executar a obra no Município de Xaxim, no ato da assinatura da Ordem de Serviço;
d. Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Física, Responsável Técnico da empresa licitante, expedida pela Entidade Profissional Competente, comprovando que o profissional faz parte do seu quadro técnico.
d.1 A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor);
e. Comprovação de vínculo entre a participante e o profissional por ela indicado;
e.1 Comprovação de equipe técnica composta de no mínimo:
e.1.1) 02 profissionais legalmente registrados/contratados pela empresa licitante para atender a demanda do município.
e.1.2) *A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);*
e.1.3) Comprovação de certificação da equipe técnica nas NR10 e NR35;

VII - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):
a) CPF ou CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:

i) Pessoa Jurídica: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

ii) Pessoa Física: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Regularidade com o FGTS: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: https://www.tst.jus.br/certidao1

h) Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

VIII - COMPROVAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;

7.1.2 PESSOA FÍSICA:

I - Declaração Unificada (ANEXO III);
II - Declaração LGPD (ANEXO IV);
III - Proposta (ANEXO V);
IV - Documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH;
V - Regularidade com a Fazenda Federal;
VI - Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
VII - Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
VIII - Regularidade com o FGTS;
IX - Regularidade com a Justiça do Trabalho;
X - Certidão negativa de insolvência civil, que contemple o domicílio ou sede do interessado;
XI - Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
XII - Quanto à qualificação técnica: varia de acordo com o objeto; se for o caso, também é possível pedir:

a) Certidões ou atestados de qualificação técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, sendo aceitos certidões ou atestados que informem que a pessoa física forneceu materiais ou prestou serviços compatíveis com o objeto da licitação quando não era trabalhador autônomo e/ou quando possuía qualquer vínculo de subordinação.

8) AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.1 No prazo máximo de **05 dias úteis**, a contar da data do protocolo da documentação pelo interessado, a Comissão de Contratação deverá lavrar ata quanto ao recebimento, exame e julgamento da documentação.

8.1.1 É responsabilidade da Comissão de Contratação verificar a existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.1.2 A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/

8.1.3 A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

8.1.4 A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal[1].

8.2 A Comissão de Contratação poderá oferecer prazo máximo de **05 dias úteis** para o interessado regularizar documentação, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do chamamento;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

8.2.1 Na análise dos documentos a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de aptidão ao credenciamento (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

9) CREDENCIAMENTO

9.1 A ata lavrada pela Comissão de Contratação será encaminhada à autoridade competente a fim de que, prazo máximo de **10 dias úteis** a contar da entrega da ata pela Comissão, o interessado seja declarado credenciado ou não credenciado.

9.1.1 O interessado será formalmente notificado sobre a decisão da autoridade competente, sendo a notificação substituída no caso de publicação de ato legal nos locais indicados nas disposições finais deste edital.

9.1.2 A vigência do credenciamento se encerrará no mesmo dia da vigência deste edital.

9.2 A autoridade competente poderá aplicar, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Homologar o processo.

9.2.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo

[1] **Contratação inidônea**
Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.
§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.
§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

9.2.2 O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

9.2.3 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

9.2.4 A anulação do processo induz à do contrato.

9.3 Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentação que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - O preço for superior ao estipulado pelo Município;

IV - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 Qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, nos casos previstos no art. 165, I da Lei nº 14.133/2021.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021).

10.3 O recurso:

I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);

II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);

IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);

V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

10.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

10.5 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

10.6 Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):

a) Sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):

a) Sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7 Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

III - Será assegurado ao INTERESSADO vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

11) CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1 A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

11.2 Para a contratação do credenciado deverá ser feito Documento de formalização de demanda, a fim de ser formalizada contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 O Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, bem como deverá ser indicada a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, quando houver.

11.2.2 Ainda, o Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá apresentar justificativa para realização da contratação direta de credenciado ao invés da realização de processo licitatório, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

11.3 A contratação direta, via inexigibilidade de licitação, deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, sempre com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

11.4 É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

12) OBRIGAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Informar qualquer imprevisto na execução dos trabalhos.

II. Efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços.

III. Fornecer EPI's adequados para os funcionários.

IV. Executar os serviços atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes neste Edital.

V. Efetuar a sinalização nos locais onde será prestado o serviço, responsabilizando-se por eventuais acidentes que possam vir a ocorrer no local.

VI. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

VII. Prestar os serviços em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

VIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, no prazo assinalado pelo Município;

IX. A vencedora fica obrigada a fornecer ART de execução, devendo se responsabilizar por todo e qualquer dano futuro pela reforma, obra ou serviço, sem custo adicional para o munícipio pela emissão do documento

12.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Apresentar Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, especificando as quantidades de cada procedimento que deverá ser realizado.

II - Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de relatório constando o nome do paciente, procedimento realizado e data de realização.

III - Fiscalizar os serviços.

IV - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do órgão gerenciador.

12.3 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*.

12.4 DAS PENALIDADES:

I – ADVERTÊNCIA (art. 156, § 2º): será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS (art. 156, § 3º): serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **5%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

12.4.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

12.4.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

12.4.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – IMPEDIMENTO de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Xaxim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º): A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos seguintes casos:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º): nos seguintes casos Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

a) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Para aplicação das sanções (art. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):
I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
II - Incisos III e IV do item 1:
a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
b) O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
i) *Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;*
ii) *Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;*
iii) *Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa;*

12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

12.8 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12.11 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.12 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

a) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12.13 É admitida a reabilitação do INTERESSADO ou contratado perante o Município de Xaxim, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.14 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do INTERESSADO ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O interessado assume a responsabilidade de acompanhar todos os atos relativos à este procedimento auxiliar nos locais indicados no item 3 deste tópico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

13.2 Sobre a contagem dos prazos:

I - Sempre observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021;

II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos INTERESSADOS para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

13.3 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Xaxim (www.xaxim.sc.gov.br/licitacoes);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV - Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

13.4 O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

13.5 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim ou ainda pelo e-mail: susana.barros@xaxim.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30mim e das 13h às 17h

13.6 Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

13.7 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Xaxim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Xaxim, 09 de março de 2026.

EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904

Assinado de forma digital por EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904
Dados: 2026.03.09 15:33:31 -03'00'

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

ELEMENTOS
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO. O Município de Xaxim possui demanda constante por serviços de retirada, instalação e substituição de luminárias da rede de iluminação pública. Atualmente, diversos pontos da cidade apresentam luminárias queimadas, danificadas ou com necessidade de substituição, o que compromete a adequada iluminação de vias públicas, praças e demais espaços utilizados pela população. A ausência ou deficiência na iluminação pública gera impactos diretos na segurança de pedestres e motoristas, além de aumentar a sensação de insegurança para a população, podendo favorecer a ocorrência de acidentes e atos de vandalismo. Além disso, a falta de manutenção adequada da rede de iluminação pública prejudica a mobilidade urbana e a utilização segura dos espaços públicos no período noturno. Dessa forma, torna-se necessário garantir a prestação contínua e eficiente dos serviços de retirada, instalação e substituição de luminárias públicas, a fim de assegurar a adequada manutenção do sistema de iluminação pública do município, contribuindo para melhores condições de segurança, trafegabilidade e qualidade de vida para a população.
DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO O Município de Xaxim ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA formalmente elaborado e instituído. Dessa forma, não é possível demonstrar a previsão da presente contratação no referido instrumento de planejamento. Ressalta-se que o Plano de Contratações Anual possui caráter facultativo, conforme disposto no inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, a ausência do PCA não impede a realização da contratação, desde que devidamente justificada e alinhada às necessidades da Administração Pública. Nesse contexto, a contratação de serviços de retirada, instalação e/ou substituição de luminárias públicas mostra-se necessária para garantir a adequada manutenção da rede de iluminação pública do município de Xaxim, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o atendimento ao interesse da coletividade.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO **1. Definição De Requisitos** a) Prestação de serviços de retirada, instalação e/ou substituição de luminárias da rede de iluminação pública no Município de Xaxim. b) Atendimento às demandas encaminhadas pelo setor responsável da Secretaria de Infraestrutura/Serviços Urbanos. c) Disponibilidade de equipe técnica capacitada para execução dos serviços solicitados. d) Disponibilização de equipamentos, ferramentas e veículos adequados para a realização das atividades. e) Garantia de execução dos serviços com eficiência, segurança e qualidade.

2. Critérios Técnicos

a) Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados para atuação em rede de iluminação pública.
b) Utilização de equipamentos apropriados para trabalho em altura e manutenção de luminárias.
c) Observância das normas técnicas vigentes e das normas de segurança do trabalho aplicáveis.
d) Execução dos serviços de forma a garantir o pleno funcionamento do sistema de iluminação pública.

3. Condições De Execução

a) Os serviços serão realizados conforme a necessidade da Administração Municipal.
b) Atendimento das solicitações realizadas pelo setor competente do Município.
c) Execução dos serviços em vias públicas, praças, espaços públicos e demais locais que compõem a rede de iluminação pública do Município.
d) Realização adequada da retirada, instalação e/ou substituição das luminárias.
e) Garantia de agilidade no atendimento das demandas para assegurar a continuidade e eficiência da iluminação pública.

4. A empresa contratada deverá:

a) Fornecer produtos de alta qualidade e dentro das especificações solicitadas;
b) Atender às solicitações de fornecimento conforme os prazos acordados;
c) Informar qualquer imprevisto na execução dos trabalhos.
d) Efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços.
e) Fornecer EPI’s adequados para os funcionários.
f) Executar os serviços atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes neste Edital.
g) Efetuar a sinalização nos locais onde será prestado o serviço, responsabilizando-se por eventuais acidentes que possam vir a ocorrer no local.
h) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
i) i) Prestar os serviços em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
j) j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, no prazo assinalado pelo Município;
k) A vencedora fica obrigada a fornecer ART de execução, devendo se responsabilizar por todo e qualquer dano futuro pela reforma, obra ou serviço, sem custo adicional para o munícipio pela emissão do documento.

Documentos que são solicitados para habilitação do licitante nos processos licitatório:

Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.
b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.
c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).
d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.
e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
f) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

Habilitação Fiscal:
a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

Habilitação Trabalhista:
a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

Habilitação Financeira:
a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

Habilitação Técnica:
Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que a licitante efetuou prestação de serviços semelhantes, com quantitativo mínimo de 50% ao exigido neste ETP/TR.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

1. Histórico De Aquisições
a) A estimativa das quantidades foi baseada no histórico de serviços de manutenção da iluminação pública realizados no Município de Xaxim em exercícios anteriores.
b) Observou-se a demanda recorrente por serviços de retirada, instalação e substituição de luminárias em diversos pontos da área urbana e rural.
c) Os registros do setor responsável indicam que, ao longo do ano, são realizadas diversas intervenções para manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública, decorrentes de desgaste natural dos equipamentos, danos causados por intempéries, acidentes ou falhas no funcionamento das luminárias.

2. Memória De Cálculo
a) A estimativa das quantidades considerou a média anual de solicitações de manutenção da rede de iluminação pública registradas pelo setor de serviços urbanos.
b) Também foram considerados fatores como a extensão da rede de iluminação pública do município, o número de pontos de iluminação existentes e a recorrência de substituições e instalações necessárias para manter o sistema em pleno funcionamento.

c) Com base nesses dados, foi definida uma quantidade estimada de serviços suficiente para atender às demandas durante o período de vigência do credenciamento.

3. Documentação Comprobatória

a) A estimativa apresentada tem como suporte os registros internos do setor responsável pela manutenção da iluminação pública do Município de Xaxim.
b) Foram considerados relatórios de atendimentos realizados, ordens de serviço e registros administrativos de manutenções executadas em períodos anteriores.
c) Tais informações permitem dimensionar de forma adequada a quantidade estimada de serviços a serem contratados, garantindo o atendimento das demandas do município e possibilitando maior eficiência na gestão da manutenção da iluminação pública.

LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

1. Identificação De Alternativas

- Execução dos serviços de retirada, instalação e/ou substituição de luminárias públicas por equipe própria do Município.
- Contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório tradicional.
- Credenciamento de empresas especializadas para a prestação dos serviços conforme a demanda da Administração Municipal.

2. Análise Comparativa

- **Equipe própria do Município:** apresenta limitação em relação à quantidade de servidores, disponibilidade de equipamentos específicos e capacidade de atendimento simultâneo em diferentes locais do município, podendo comprometer a agilidade na manutenção da iluminação pública.
- **Licitação para contratação de uma única empresa:** pode restringir a execução dos serviços a apenas um fornecedor, o que pode gerar dificuldades no atendimento rápido das demandas e na cobertura de todas as necessidades do município.
- **Credenciamento de empresas especializadas:** possibilita que mais de uma empresa esteja apta a prestar os serviços, permitindo maior flexibilidade no atendimento das demandas, maior agilidade na execução e melhor distribuição dos serviços conforme a necessidade da Administração.

3. Justificativa Técnica

- O credenciamento de empresas especializadas mostra-se tecnicamente adequado por permitir que múltiplos prestadores estejam habilitados a executar os serviços de retirada, instalação e substituição de luminárias públicas.
- Essa modalidade favorece maior capacidade de atendimento das demandas do município, garantindo rapidez na execução dos serviços e contribuindo para a manutenção adequada da rede de iluminação pública.

4. Justificativa Econômica

- O credenciamento permite que a Administração contrate os serviços conforme a necessidade, evitando a contratação de quantitativos fixos que poderiam não ser integralmente utilizados.
- A possibilidade de contar com mais de uma empresa credenciada amplia a competitividade e contribui para a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

- Dessa forma, a solução adotada apresenta melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos e na prestação do serviço de iluminação pública à população.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores que atuam no ramo de serviços de manutenção de iluminação pública, bem como em consultas a bancos de preços públicos e contratações semelhantes realizadas por outros órgãos da Administração Pública. A análise dessas informações permitiu identificar valores unitários referenciais compatíveis com os praticados no mercado para a prestação de serviços de retirada, instalação e/ou substituição de luminárias públicas.

A memória de cálculo considerou os quantitativos estimados de serviços a serem realizados durante o período de vigência do credenciamento, com base na média de demandas registradas pelo setor responsável pela manutenção da iluminação pública do Município de Xaxim. A partir desses dados, foi possível projetar uma estimativa global da contratação, considerando os valores unitários obtidos na pesquisa de mercado. Os documentos que dão suporte à estimativa incluem cotações realizadas junto a fornecedores do ramo, consultas a sistemas de banco de preços públicos e registros administrativos de contratações similares. Caso necessário, tais documentos poderão ser apresentados em anexo classificado, a fim de preservar o sigilo das informações até a conclusão do processo de contratação, conforme previsto na legislação vigente.

Os fornecedores consultados são empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção e instalação de iluminação pública, bem como empresas do ramo de serviços elétricos com experiência comprovada na execução de atividades relacionadas à rede de iluminação pública, aptas a atender às demandas do Município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de retirada, instalação e/ou substituição de luminárias da rede de iluminação pública no Município de Xaxim, conforme a demanda da Administração Municipal. O objetivo é garantir a adequada manutenção do sistema de iluminação pública, possibilitando atendimento ágil e eficiente das necessidades relacionadas à manutenção e ao restabelecimento da iluminação em vias e espaços públicos.

De forma geral, o objeto da contratação compreende a execução de serviços de retirada de luminárias danificadas ou inoperantes, instalação de novos equipamentos e substituição de luminárias existentes quando necessário, em diversos pontos da área urbana e rural do município. Os serviços serão realizados mediante solicitação do setor responsável, conforme as demandas identificadas ao longo do período de vigência do credenciamento.

A solução adotada permitirá maior flexibilidade e eficiência na execução dos serviços, uma vez que possibilita a habilitação de mais de uma empresa para a prestação das atividades, contribuindo para maior agilidade no atendimento das ocorrências relacionadas à iluminação pública. Dessa forma, busca-se garantir melhores condições de segurança, mobilidade e utilização dos espaços públicos pela população, especialmente no período noturno.

No que se refere à manutenção e assistência técnica, os serviços prestados deverão assegurar a correta instalação e funcionamento das luminárias substituídas ou instaladas, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis. A empresa responsável pela execução dos serviços deverá garantir a qualidade da mão de obra empregada, realizando eventuais ajustes necessários decorrentes de falhas na execução dos serviços, quando identificadas pela Administração Municipal.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

O parcelamento da contratação consiste na divisão da solução em itens ou na possibilidade de participação de mais de uma empresa na prestação dos serviços, desde que todas atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração. No presente caso, considerando tratar-se de credenciamento para prestação de serviços de retirada, instalação e/ou substituição de luminárias da rede de iluminação pública, verifica-se a viabilidade técnica e econômica de permitir a participação de diversas empresas aptas a executar os serviços.

A análise de viabilidade demonstra que os serviços podem ser executados de forma independente por diferentes empresas credenciadas, sem prejuízo à qualidade ou à padronização das atividades. Dessa forma, o modelo de credenciamento permite que mais de um fornecedor esteja habilitado a prestar os serviços conforme a demanda do Município, possibilitando maior flexibilidade e agilidade no atendimento das necessidades relacionadas à manutenção da iluminação pública.

Entre as principais vantagens desse modelo está a ampliação da competitividade, uma vez que possibilita a participação de diversas empresas do ramo, inclusive prestadores locais e regionais, aumentando a capacidade de atendimento das demandas e reduzindo o risco de descontinuidade na prestação dos serviços. Além disso, permite maior rapidez na execução das atividades, visto que diferentes empresas poderão ser acionadas conforme a necessidade da Administração.

Quanto às desvantagens, pode-se considerar a necessidade de maior controle e organização por parte da Administração para acompanhar a execução dos serviços realizados por diferentes prestadores. No entanto, tais aspectos podem ser adequadamente gerenciados por meio da fiscalização e gestão contratual.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a prestação de serviços de retirada, instalação e/ou substituição de luminárias da rede de iluminação pública no Município de Xaxim, buscando garantir a adequada manutenção do sistema de iluminação pública com qualidade na execução dos serviços e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis pela Administração Pública.

Entre os benefícios diretos pretendidos com a contratação está a maior agilidade no atendimento das demandas relacionadas à manutenção da iluminação pública, possibilitando o restabelecimento da iluminação em vias públicas, praças e demais espaços utilizados pela população. Com isso, busca-se melhorar as condições de segurança, mobilidade e utilização desses locais no período noturno, atendendo de forma mais eficiente às necessidades dos munícipes.

No que se refere à economicidade, a solução adotada permite que a Administração realize a contratação conforme a demanda existente, evitando despesas desnecessárias com quantitativos previamente fixados que poderiam não ser totalmente utilizados. Além disso, a possibilidade de participação de mais de uma empresa na prestação dos serviços

contribui para a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado, promovendo uma aplicação mais eficiente dos recursos públicos.

Quanto à eficiência, a contratação possibilita melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, uma vez que os serviços serão executados por empresas especializadas, que possuem estrutura, equipamentos e profissionais capacitados para a realização das atividades. Dessa forma, a Administração Municipal consegue atender com maior rapidez e qualidade às demandas relacionadas à manutenção da iluminação pública.

A longo prazo, espera-se que a contratação contribua para a manutenção contínua e adequada da rede de iluminação pública do Município, garantindo melhores condições de iluminação nas vias e espaços públicos, o que impacta diretamente na segurança da população e na valorização dos ambientes urbanos. Para esta solução, não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotados para que a contratação produza seus efeitos e cumpra a finalidade pretendida.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Previamente à celebração do contrato, a Administração Municipal deverá adotar algumas providências necessárias para assegurar a adequada execução dos serviços de retirada, instalação e/ou substituição de luminárias da rede de iluminação pública no Município de Xaxim.

No que se refere à infraestrutura, o Município já dispõe de estrutura administrativa e operacional adequada para o acompanhamento e solicitação dos serviços, por meio da Secretaria Municipal responsável pela área de infraestrutura e serviços urbanos, que realiza o controle das demandas relacionadas à manutenção da iluminação pública.

Quanto à execução dos serviços, estes serão realizados diretamente nos locais onde forem identificadas as necessidades de manutenção, instalação ou substituição de luminárias, abrangendo vias públicas, praças, espaços públicos e demais pontos que compõem a rede de iluminação pública do Município. Dessa forma, não há necessidade de estrutura específica para armazenamento, uma vez que os serviços ocorrerão conforme as demandas identificadas pelo setor competente.

Em relação à gestão contratual, será designado como gestor do contrato o Diretor Geral de Infraestrutura Urbana, Cristiano Rocunbach de Oliveira, matrícula nº 9448, o qual será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, garantindo que as condições estabelecidas no instrumento contratual sejam devidamente cumpridas.

A fiscalização do contrato ficará a cargo do eletricista Jurandi Lima, matrícula nº 9125, que será responsável por acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade das atividades realizadas e comunicar eventuais irregularidades à Administração. Considerando que os servidores designados já possuem conhecimento e experiência nas atividades relacionadas à iluminação pública, não se verifica, neste momento, a necessidade de capacitação adicional específica para o exercício das funções de fiscalização e acompanhamento contratual.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Para a presente solução, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possuam relação direta com o objeto a ser contratado, consistente no credenciamento de empresas para prestação de serviços de retirada, instalação e/ou substituição de luminárias da rede de iluminação pública no Município de Xaxim.

No que se refere às contratações anteriores, registra-se que o Município já realizou, em exercícios passados, contratações relacionadas à manutenção da iluminação pública, com o objetivo de atender às demandas de substituição e reparo de luminárias em vias e espaços públicos. Tais contratações ocorreram conforme a necessidade da Administração, visando garantir a continuidade do serviço público.

Quanto aos contratos vigentes, não há contratos diretamente vinculados ao objeto desta contratação que interfiram ou dependam da execução dos serviços ora propostos. Dessa forma, a presente contratação não está condicionada à execução de outros contratos em andamento.

Em relação a ocorrências relevantes, não foram identificados fatos que comprometam ou interfiram na realização desta contratação, sendo esta considerada necessária para garantir a continuidade e a adequada manutenção da rede de iluminação pública do município.

Por fim, destaca-se que não existem contratações interdependentes para a execução desta solução, uma vez que os serviços previstos podem ser realizados de forma independente pelas empresas credenciadas, conforme a demanda apresentada pela Administração Municipal.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

A execução dos serviços de retirada, instalação e/ou substituição de luminárias da rede de iluminação pública pode gerar alguns impactos ambientais, principalmente relacionados ao descarte de materiais substituídos, como luminárias danificadas, lâmpadas e demais componentes elétricos. Esses resíduos, quando não descartados de forma adequada, podem causar impactos ao meio ambiente, especialmente no caso de lâmpadas que contenham componentes que exigem destinação ambientalmente correta.

Para mitigar esses impactos, deverão ser adotadas medidas que assegurem o correto manuseio, armazenamento temporário e destinação final dos materiais retirados durante a execução dos serviços. As empresas responsáveis pela execução deverão realizar o descarte dos resíduos de acordo com a legislação ambiental vigente, encaminhando os materiais para locais apropriados de reciclagem ou tratamento, quando aplicável.

No que se refere ao baixo consumo de energia, sempre que houver substituição de luminárias, deverá ser priorizada a utilização de equipamentos mais eficientes energeticamente, conforme as diretrizes adotadas pela Administração Municipal, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e para a melhoria da eficiência do sistema de iluminação pública.

Quanto à logística reversa, os materiais retirados que possuam potencial de reaproveitamento ou reciclagem deverão ser destinados a empresas ou sistemas de coleta adequados, garantindo a correta destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. Dessa forma, busca-se reduzir impactos ambientais, promover o reaproveitamento de materiais e assegurar que a execução dos serviços ocorra em conformidade com as boas práticas de sustentabilidade e com a legislação ambiental aplicável.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Diante das análises realizadas ao longo do presente estudo, verifica-se que a contratação proposta atende de forma adequada à necessidade identificada pela Administração Municipal. A solução apresentada, consistente no credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de retirada, instalação e/ou

substituição de luminárias da rede de iluminação pública no Município de Xaxim, mostra-se tecnicamente viável e compatível com as demandas existentes.

A adoção do modelo de credenciamento possibilita maior flexibilidade na execução dos serviços, permitindo que mais de uma empresa esteja apta a atender às solicitações da Administração conforme a necessidade. Dessa forma, contribui-se para maior agilidade na manutenção da iluminação pública, garantindo a continuidade e a eficiência desse serviço essencial à população.

Além disso, a solução proposta demonstra-se adequada sob o ponto de vista administrativo e econômico, uma vez que possibilita a contratação conforme a demanda, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos e assegurando a prestação de serviços com qualidade e eficiência.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é adequada e necessária para o atendimento das necessidades da Administração Municipal, estando alinhada ao interesse público, ao permitir a manutenção adequada da rede de iluminação pública e contribuir para melhores condições de segurança e mobilidade nos espaços públicos do Município de Xaxim.

Tabela

Item	Descrição
1	Serviço de retirada, instalação e/ou substituição de luminária pública incluindo todos os equipamentos e ferramentas necessários, sem o fornecimento dos materiais elétricos. Serviço de retirada, instalação e/ou substituição de luminária pública incluindo todos os equipamentos e ferramentas necessários, sem o fornecimento dos materiais elétricos.

Xaxim/SC, 05 de março de 2025

Natana Betielen Defiltro
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

ELEMENTOS
Definição do objeto, incluindo sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. O objeto da presente contratação consiste no credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de retirada, instalação e/ou substituição de luminárias da rede de iluminação pública no Município de Xaxim, conforme a demanda da Administração Municipal, abrangendo vias públicas, praças e demais espaços que compõem o sistema de iluminação pública. Trata-se de contratação de serviços comuns, uma vez que os serviços a serem executados possuem características usuais no mercado, podendo ser prestados por diversas empresas especializadas do ramo, conforme especificações técnicas previamente definidas pela Administração. Os quantitativos serão estimados com base nas demandas registradas pelo setor responsável pela manutenção da iluminação pública, considerando a necessidade de atendimento ao longo do período de vigência do credenciamento. O prazo de vigência do contrato será definido no instrumento contratual, observando-se as disposições da legislação vigente aplicável às contratações públicas, podendo compreender período suficiente para garantir a continuidade da prestação dos serviços e o adequado atendimento das demandas da Administração Municipal. Caso haja interesse da Administração e seja demonstrada a vantajosidade para o interesse público, o contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, desde que mantidas as condições inicialmente pactuadas e observados os limites legais estabelecidos.
Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. A especificação do objeto refere-se à prestação de serviços de retirada, instalação e/ou substituição de luminárias da rede de iluminação pública no Município de Xaxim, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal. Os serviços deverão ser executados por empresas especializadas, observando as normas técnicas aplicáveis, bem como os padrões de qualidade e segurança exigidos para atividades relacionadas à manutenção de redes de iluminação pública. Os serviços deverão atender aos requisitos de qualidade, garantindo que a retirada, instalação ou substituição das luminárias seja realizada de forma adequada, segura e eficiente, assegurando o correto funcionamento do sistema de iluminação pública após a execução das atividades. Os procedimentos deverão ser realizados por profissionais capacitados, utilizando equipamentos e ferramentas apropriadas para trabalhos em rede elétrica e em altura, quando necessário. Também deverão ser observados critérios de rendimento e durabilidade, de modo que as luminárias instaladas ou substituídas apresentem desempenho adequado e contribuam para a manutenção da eficiência do sistema de iluminação pública. Os serviços executados deverão garantir a compatibilidade entre os equipamentos instalados e a estrutura existente da rede de iluminação pública do município. Além disso, deverão ser respeitadas todas as normas de segurança do trabalho e regulamentações técnicas aplicáveis à execução de serviços em redes elétricas, garantindo a integridade dos profissionais envolvidos, bem como a segurança da população e dos bens públicos durante a realização das atividades.

Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Administração Municipal, no qual foram analisadas as necessidades relacionadas à manutenção da rede de iluminação pública do Município de Xaxim, bem como as alternativas disponíveis para atendimento dessa demanda.

Conforme apontado no referido estudo, foi identificada a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de retirada, instalação e/ou substituição de luminárias da rede de iluminação pública, considerando a ocorrência frequente de luminárias danificadas ou inoperantes em vias públicas, praças e demais espaços utilizados pela população. O estudo também destacou a importância da manutenção adequada desse sistema para assegurar melhores condições de segurança, mobilidade urbana e utilização dos espaços públicos no período noturno.

Entre os pontos relevantes do ETP, destaca-se a análise das alternativas de solução disponíveis no mercado, sendo identificado que o credenciamento de empresas especializadas se apresenta como a alternativa mais adequada para atender às demandas da Administração, uma vez que possibilita maior flexibilidade na execução dos serviços e maior agilidade no atendimento das ocorrências relacionadas à iluminação pública.

Ressalta-se que as informações constantes no Estudo Técnico Preliminar foram utilizadas como base para a definição do objeto, dos requisitos da contratação e da solução adotada. Eventuais informações consideradas sensíveis ou que possam comprometer a competitividade do processo poderão ser preservadas, observando-se as disposições legais relativas à proteção de informações sigilosas no âmbito das contratações públicas.

Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de retirada, instalação e/ou substituição de luminárias da rede de iluminação pública no Município de Xaxim, conforme a demanda da Administração Municipal. A medida visa garantir a manutenção adequada do sistema de iluminação pública, assegurando o pleno funcionamento das luminárias em vias públicas, praças e demais espaços utilizados pela população.

A adoção dessa solução proporciona benefícios ampliados à Administração e à coletividade, uma vez que permite maior agilidade na execução dos serviços de manutenção da iluminação pública, contribuindo para a melhoria da segurança, mobilidade e utilização dos espaços públicos, especialmente no período noturno. Além disso, possibilita maior eficiência na gestão das demandas, uma vez que diferentes empresas credenciadas poderão atender às solicitações conforme a necessidade do Município.

No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as etapas relacionadas aos serviços de manutenção da iluminação pública, desde a identificação da necessidade de retirada, instalação ou substituição de luminárias, passando pela execução dos serviços por empresa especializada, até a verificação e fiscalização das atividades realizadas pela Administração Municipal. Também são observados aspectos relacionados à durabilidade dos equipamentos instalados, ao correto funcionamento do sistema e à destinação adequada de materiais eventualmente substituídos.

Ressalta-se que a descrição detalhada da solução se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que integra o presente processo como apêndice deste Termo de Referência, estando a presente seção alinhada às análises e conclusões constantes naquele estudo técnico.

Requisitos da contratação.

1. Definição De Requisitos

f) Prestação de serviços de retirada, instalação e/ou substituição de luminárias da rede de iluminação pública no Município de Xaxim.
g) Atendimento às demandas encaminhadas pelo setor responsável da Secretaria de Infraestrutura/Serviços Urbanos.
h) Disponibilidade de equipe técnica capacitada para execução dos serviços solicitados.
i) Disponibilização de equipamentos, ferramentas e veículos adequados para a realização das atividades.
j) Garantia de execução dos serviços com eficiência, segurança e qualidade.

2. Critérios Técnicos

e) Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados para atuação em rede de iluminação pública.
f) Utilização de equipamentos apropriados para trabalho em altura e manutenção de luminárias.
g) Observância das normas técnicas vigentes e das normas de segurança do trabalho aplicáveis.
h) Execução dos serviços de forma a garantir o pleno funcionamento do sistema de iluminação pública.

3. Condições De Execução

f) Os serviços serão realizados conforme a necessidade da Administração Municipal.
g) Atendimento das solicitações realizadas pelo setor competente do Município.
h) Execução dos serviços em vias públicas, praças, espaços públicos e demais locais que compõem a rede de iluminação pública do Município.
i) Realização adequada da retirada, instalação e/ou substituição das luminárias.
j) Garantia de agilidade no atendimento das demandas para assegurar a continuidade e eficiência da iluminação pública.

4. A empresa contratada deverá:

l) Fornecer produtos de alta qualidade e dentro das especificações solicitadas;
m) Atender às solicitações de fornecimento conforme os prazos acordados;
n) Informar qualquer imprevisto na execução dos trabalhos.
o) Efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços.
p) Fornecer EPI’s adequados para os funcionários.
q) Executar os serviços atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes neste Edital.
r) Efetuar a sinalização nos locais onde será prestado o serviço, responsabilizando-se por eventuais acidentes que possam vir a ocorrer no local.
s) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
t) i) Prestar os serviços em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

u) j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, no prazo assinalado pelo Município;
v) A vencedora fica obrigada a fornecer ART de execução, devendo se responsabilizar por todo e qualquer dano futuro pela reforma, obra ou serviço, sem custo adicional para o munícipio pela emissão do documento.

Documentos que são solicitados para habilitação do licitante nos processos licitatório:

Habilitação Jurídica:
a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.
a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.
b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.
c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).
d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.
e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
f) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

Habilitação Fiscal:
a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

Habilitação Trabalhista:
a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

Habilitação Financeira:
a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

Habilitação Tecnica:
Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que a licitante efetuou prestação de serviços semelhantes, com quantitativo mínimo de 50% ao exigido neste ETP/TR.

Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

O modelo de execução do objeto prevê que os serviços de retirada, instalação e/ou substituição de luminárias da rede de iluminação pública no Município de Xaxim sejam realizados conforme a demanda apresentada pela Administração Municipal, mediante solicitação do setor responsável pela manutenção da iluminação pública.

A execução dos serviços terá início após a formalização do contrato e a efetiva habilitação das empresas credenciadas, momento a partir do qual estas estarão aptas a

atender às solicitações encaminhadas pela Administração. As demandas serão repassadas conforme a identificação de necessidades em vias públicas, praças e demais espaços que compõem a rede de iluminação pública do município.

Quanto ao cronograma, os serviços não possuirão calendário fixo de execução, sendo realizados de forma contínua e conforme a necessidade identificada pelo setor competente. As empresas credenciadas deverão atender às solicitações dentro de prazo razoável estabelecido pela Administração, garantindo a agilidade necessária para restabelecimento ou manutenção da iluminação pública.

Os métodos e rotinas de execução compreenderão a identificação da necessidade de manutenção, o encaminhamento da solicitação à empresa credenciada, a execução dos serviços de retirada, instalação ou substituição das luminárias, e a posterior verificação e acompanhamento por parte da fiscalização designada. Todos os serviços deverão ser executados observando as normas técnicas aplicáveis, bem como as normas de segurança do trabalho.

No que se refere aos papéis e responsabilidades, caberá à empresa credenciada executar os serviços conforme as especificações estabelecidas e dentro dos prazos definidos pela Administração. À Administração Municipal caberá realizar o acompanhamento, a gestão e a fiscalização do contrato, por meio dos servidores designados, responsáveis por verificar a adequada execução dos serviços, registrar ocorrências e assegurar o cumprimento das condições contratuais até o encerramento da contratação.

Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

O modelo de gestão do contrato prevê que a execução dos serviços de retirada, instalação e/ou substituição de luminárias da rede de iluminação pública no Município de Xaxim será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio de servidores previamente designados para a gestão e fiscalização contratual.

O acompanhamento do contrato será realizado de forma contínua, desde o início da execução dos serviços até o encerramento da contratação, com o objetivo de verificar se as atividades estão sendo executadas de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual. Esse acompanhamento permitirá o controle das solicitações realizadas, dos serviços executados e do cumprimento dos prazos estabelecidos.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do eletricista Jurandi Lima, matrícula nº 9125, que terá a atribuição de verificar a correta execução dos serviços, avaliar a qualidade das atividades realizadas e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual. A gestão do contrato ficará a cargo do Diretor Geral de Infraestrutura Urbana, Cristiano Rocunbach de Oliveira, matrícula nº 9448, responsável pelo acompanhamento administrativo e pela adoção das providências necessárias ao bom andamento do contrato.

A avaliação dos serviços será realizada com base na verificação da conformidade das atividades executadas, considerando critérios como qualidade da execução, cumprimento dos prazos estabelecidos e atendimento às solicitações encaminhadas pela Administração. Sempre que necessário, poderão ser realizados registros formais das atividades executadas, a fim de subsidiar o controle e a prestação de contas da execução contratual.

Critérios de medição e de pagamento.

Os critérios de medição e pagamento dos serviços de retirada, instalação e/ou substituição de luminárias da rede de iluminação pública no Município de Xaxim serão estabelecidos com base nos serviços efetivamente executados e devidamente comprovados pela fiscalização do contrato.

A medição será realizada conforme os serviços executados no período, considerando os parâmetros previamente estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, especialmente quanto à quantidade de serviços realizados, sua conformidade com as solicitações da Administração e a correta execução das atividades. A aferição dos serviços será realizada pelos fiscais do contrato, que verificarão se as atividades foram executadas de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas.

Após a verificação e aprovação dos serviços executados, será realizado o recebimento provisório e, posteriormente, o recebimento definitivo, mediante carimbo de aceite na respectiva nota fiscal, atestando que os serviços foram prestados de forma satisfatória e em conformidade com as condições contratuais.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização responsável.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta apresentada e no próprio instrumento contratual, não sendo admitida a emissão de notas fiscais ou faturas com CNPJ diverso, ainda que pertencente à mesma empresa, como no caso de filiais ou matriz.

Forma e critérios de seleção do fornecedor.

A seleção dos fornecedores para a prestação dos serviços de retirada, instalação e/ou substituição de luminárias da rede de iluminação pública do Município de Xaxim será realizada por meio de credenciamento, conforme previsto na legislação aplicável às contratações públicas.

O credenciamento caracteriza-se pela possibilidade de habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração no edital, permitindo que múltiplos fornecedores sejam contratados para a prestação dos serviços conforme a demanda do Município. Nesse modelo, não há disputa entre propostas, uma vez que todos os interessados que atenderem às condições de habilitação, qualificação técnica e demais exigências estabelecidas poderão ser credenciadas e habilitados a executar os serviços.

Os valores a serem pagos pelos serviços serão previamente definidos pela Administração, com base em pesquisa de preços realizada no mercado, assegurando parâmetros compatíveis com os praticados no setor. Dessa forma, busca-se ampliar a participação de empresas interessadas, garantindo maior competitividade, transparência e agilidade no atendimento das demandas relacionadas à manutenção da iluminação pública.

O processo de seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando que os fornecedores credenciados possuam capacidade técnica e condições adequadas para a execução dos serviços com qualidade e eficiência.

O pagamento pelos serviços prestados será realizado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização responsável. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário ou depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor contratado. Caso o pagamento seja realizado por meio de transferência bancária do tipo TED ou DOC, poderá ser descontado do valor a ser recebido o custo correspondente à taxa da operação bancária.

Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no mercado, considerando valores referenciais praticados por empresas do ramo para a prestação de serviços de retirada, instalação e/ou substituição de luminárias da rede de iluminação pública.

Para a definição dos valores estimados, foram considerados os quantitativos previstos para a execução dos serviços, bem como os preços unitários referenciais obtidos por meio de levantamento junto a fornecedores e demais fontes de consulta pertinentes. As memórias de cálculo utilizadas para a composição da estimativa encontram-se devidamente elaboradas, demonstrando os parâmetros adotados para a obtenção dos valores estimados.

Ressalta-se que os documentos que dão suporte à formação dos preços, incluindo cotações, memórias de cálculo e demais registros utilizados na pesquisa de mercado, encontram-se organizados em documento próprio, devidamente registrado e classificado no processo administrativo correspondente.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação baseia-se em parâmetros compatíveis com os valores praticados no mercado, assegurando maior confiabilidade na definição dos custos e contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos.

Adequação orçamentária.

77 – 3.3.90 – Manutenção dos Serviços Urbanos
1.751.0000.000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP

Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

Os serviços de retirada, instalação e/ou substituição de luminárias da rede de iluminação pública serão executados nos locais indicados pela Administração Municipal, abrangendo vias públicas, praças, avenidas e demais espaços que integram o sistema de iluminação pública do Município de Xaxim, conforme as demandas identificadas pelo setor responsável.

O recebimento provisório ocorrerá após a execução dos serviços, mediante verificação inicial realizada pela fiscalização do contrato, que avaliará se as atividades foram executadas de acordo com as especificações estabelecidas e com as solicitações encaminhadas pela Administração.

O recebimento definitivo será realizado após a confirmação da conformidade dos serviços executados, atestando que as atividades foram concluídas de forma satisfatória e em conformidade com as condições estabelecidas no contrato. Esse recebimento será formalizado mediante o ateste da fiscalização na respectiva documentação ou nota fiscal apresentada.

Os procedimentos de recebimento provisório e definitivo observarão as disposições previstas na legislação aplicável às contratações públicas e no regulamento municipal vigente, garantindo o adequado controle e acompanhamento da execução dos serviços pela Administração Municipal.

Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

A prestação dos serviços de retirada, instalação e/ou substituição de luminárias da rede de iluminação pública deverá garantir a execução adequada das atividades, assegurando o correto funcionamento do sistema após a realização dos serviços.

Quanto à especificação da garantia, a empresa contratada deverá assegurar que os serviços executados estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações estabelecidas pela Administração Municipal, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços, quando constatadas pela fiscalização do contrato dentro de prazo razoável após a execução.

No que se refere às condições de manutenção, caso sejam identificados problemas decorrentes da execução do serviço realizado, a empresa responsável deverá realizar os ajustes ou reparos necessários, sem ônus adicional para a Administração, desde que comprovado que a falha decorre da execução inadequada do serviço.

Quanto à assistência técnica, considerando que o objeto da contratação se refere à prestação de serviços de instalação, retirada ou substituição de luminárias, não se caracteriza a necessidade de assistência técnica contínua por parte da contratada, além da responsabilidade pela adequada execução dos serviços prestados.

Ressalta-se que tais exigências estão fundamentadas nas análises constantes no Estudo Técnico Preliminar, que apontou a necessidade de garantir a qualidade, a segurança e a durabilidade dos serviços executados, assegurando a adequada manutenção do sistema de iluminação pública do Município.

Tabela

Item	Descrição	Valor Unitário
1	Serviço de retirada, instalação e/ou substituição de luminária pública incluindo todos os equipamentos e ferramentas necessários, sem o fornecimento dos materiais elétricos. Serviço de retirada, instalação e/ou substituição de luminária pública incluindo todos os equipamentos e ferramentas necessários, sem o fornecimento dos materiais elétricos.	R$ 85,00

Xaxim/SC, 05 de março de 2026

Natana Betielen Defiltro
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME), (CNPJ/CPF), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de que trata o inciso IV do art.14 da Lei 14.133/2021;

c) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso;

d) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

e) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;

f) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

g) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO INTERESSADO – CNPJ/CPF)

ANEXO IV – PROPOSTA

PROPOSTA

OBJETO: XXX

VALOR DA OFERTA: _____ (valor por extenso).
***Observação: o valor NÃO DEVE SER INFERIOR A R$ 000**

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(INTERESSADO – CNPJ/CPF)